

aquisição de um caminhão novo, de boa marca, para atender aos serviços públicos desta Prefeitura Municipal de Orlândia.

Artigo 2º Uma vez ajustado o preço de compra e as condições de pagamento do veículo referido no artigo anterior, o sr. Prefeito enviará à Câmara de Vereadores o projeto de lei, solicitando o respectivo crédito e mais os meios de cobertura do mesmo.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia
17 de Dezembro de 1960.

a) Pedro Passinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Soroli, Escribano da Receita e Despesa, nesta data registrei
Pedro Passinari Filho

Lei nº 409/60
Que dispõe de crédito suplementar ao orçamento vigente:

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta, e eu, Pedro Passinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberta na Contadoria

Municipal, um crédito suplementar de
cr\$ 1.707.867,00 (Um milhão setecentos
e sete mil oitocentos e sessenta e sete cru-
zeiros) destinado a' suplementação das
seguintes verbas do orçamento vigente:

110 - Poder Legislativo

8-80-0 Pessoal Fixo - Vencimentos Diretor
da Secretaria da Câmara, 6ª parte a que tem
direito 39.680,00

130 Prefeitura

8-09-0 Pessoal Fixo - Férias não
gozadas aos funcionários municipais
por necessidade do serviço 42.787,00

8-09-3 Material de Consumo

Material de consumo para o expe-
diente, tintas, livros, papéis, etc 30.000,00

210 Patadouro

8-89-3 Material de Consumo

Para aquisição de, 50.000,00

230 Limpeza Pública

8-85-3 Material de Consumo

Para aquisição de, 170.000,00

240 Serviços Industriais

Água e Esgoto

8-63-3 Material de Consumo

Para aquisição de, 250.000,00

8-63-4 Despesas Diversas

Despesas c/ conservação, 20.000,00

250 Jardins Públicos

8-81-3 Material de Consumo

Para aquisição de 80.000,00

320 Conserv. de Vias Públicas

8-81-3 Material de Consumo

Para aquisição de, 250.000,00
330 Conservação de Rodovias
8.82.3 Material de Consumo

Para aquisição de, 250.000,00
350 Cons. de Log. Públicos
8.81.3 Material de Consumo

Para aquisição de 100.000,00
360 Conserv. e Exec. Calçamento
8.81.3 Material de Consumo

Para aquisição de, 300.000,00
420 Escolas Municipais
8.33.3 Material de Consumo

Para aquisição de 30.000,00
920 Benefício de Ordem Rural
8.96.4 Despesas Diversas

Com serviços de ordem rural 95.400,00

Total da Suplementação 1.707.867,00

Artigo 2º A cobertura da suplementação referida no artigo anterior da presente Lei, far-se-á com a anulação parcial e total das seguintes verbas:

a) Anulação parcial e total

260 Iluminação Pública

8.88.3 Material de Consumo

(Parcial)

150.000,00

8.88.4 Despesas Diversas

(Parcial)

200.000,00

420 Escolas Municipais

8.33.0 Pessoal Fixo Vincimen-

tos de professoras Redução Parcial 20.000,00

8.33.4 Pessoal Fixo

De Substituições (Total)

10.000,00

810 Executivos Fiscais

8.13.4 Despesas Diversas

Despesas com

15.000,00

910 Seguros e Acidentes

8.94.4 Despesas Diversas

de seguros de alunos em trânsito

(total)

10.000,00

de seguro acidente no trabalho

7.467,00

Total da anulação

412.467,00

b) Excesso de arrecadação do ex. exercício

1.295.400,00

Total suplementar crz. 1.707.867,00

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
17 de Dezembro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Soroti, Escrivão da Receita e Despesa, nesta data registrei.
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 410/60

De 30 de Dezembro de 1960.

Proibindo a reserva de lugares nas casas de espetáculos cinematográficos, desta cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal,